
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.287, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Institui o prêmio “Professor de Práticas Inovadoras” aos professores da rede municipal de ensino do município de Caicó/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o prêmio “Professor de práticas Inovadoras”, para agraciar os professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação no Município de Caicó.

Parágrafo Único. São categorias do Prêmio:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Ensino de Jovens e Adultos

Art. 2º. A premiação ficará disponível a todo professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto, independente da disciplina que leciona.

Parágrafo Único. Os trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o regulamento que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 3º. O “Professor de Práticas Inovadoras”, para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, de acordo com sua categoria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 3 (três) projetos para premiação.

Art. 5º. A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês dezembro, com data a ser definida.

Art. 6º. Além do certificado, poderá ser oferecido outra premiação, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6C5F7346

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2020. Edição 2377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>